

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTIC

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A razão desta contratação encontra-se devidamente justificada pelo fato de que a administração necessita de tais serviços, por serem imprescindíveis para a execução de todas as rotinas que utilizam conectividade com sistemas e internet. •

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de realização de processos licitatórios para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria à própria consecução dos interesses públicos. Assim, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar tais interesses, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Desta forma, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação.

No caso em tela, a presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada em serviços de implantação e manutenção de infraestruturas de redes óticas, objetivando dar continuidade no projeto de expansão e integração de novos pontos na rede metropolitana de dados por meio de fibras óticas, estrutura oriunda do projeto cidade digital do governo federal e que se pretende contratar diretamente a PRODEPA.

De forma que, a contratação pleiteada pretende interligar os órgãos municipais e em decorrência centralizar recursos tecnológicos em uma rede privativa objetivando maior disponibilidades e gestão dos recursos.

Destaque-se que apesar da PRODEPA ser uma empresa pública Estadual, de economia mista, para efeitos da Lei 8.666/1993, é órgão integrante da administração pública, criada para esse fim específico em data anterior a vigência da referida Lei e tem reconhecida atuação como empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação que atende todos os requisitos para aplicação do dispositivo legal constante do inciso VIII, art. 24 da supramencionada norma legal, quais sejam:

- a) o contratante seja pessoa jurídica de direito interno;
- b) o contratado seja órgão ou entidade que integre a Administração Pública;
- c) o contratado tenha sido criado para este fim específico do objeto pretendido pela Administração contratante; e,
- d) a criação do órgão ou entidade contratada tenha ocorrido antes da vigência da lei nº 8.666/93.

Destarte, cabe destacar que para os procedimentos de dispensa de licitação, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública.

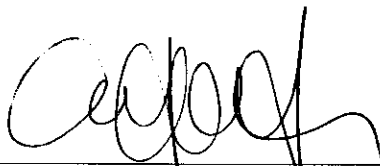
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTIC

Outrossim, uma gestão eficaz no controle das atividades nos diversos setores, incluindo-se a área financeira, é ponto fundamental para o bom funcionamento das atividades de interesse público.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso VIII, da Lei n 2 8.666/93 e suas posteriores alterações, justifica-se ante o exposto, pela imprescindibilidade de tais serviços, haja vista que deles dependem a boa condição das atividades financeiras municipais, visando o melhor desenvolvimento desta municipalidade, e ainda por ser a entidade contratada pessoa jurídica de público interno.

Por tanto, convém ressaltar, que essa Administração Municipal, neste ato, está atendendo aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública, como restará fartamente demonstrado alhures.

Paragominas-PA, 20 de julho de 2020.



Clarice Lira Nogueira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Ruel Veiros Corrêa
Supl. Sec. Rec. Humanos
Prefeitura Mun. de Paragominas



Sergio Bitencourt P. Junior
Pref. Mun. de Paragominas
Coordenador de TI